

PARECER Nº 204 /88 - GT INTERMINISTERIAL DEC. Nº 94.945/87

TERRA INDÍGENA: Tumã  
(declaração de ocupação)  
GRUPO INDÍGENA: Apurinã  
LOCALIZAÇÃO: Município de Lábrea/AM

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Art. 3º e Parágrafo 1º, do Dec. nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Terra Indígena TUMIÃ, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos imemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; consequentemente não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mais preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estr

*[Handwritten signatures and initials]*

tura social, através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra traduzia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesmo, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente, as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, departingo-se a partir do afluente Ituxi com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

## II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A proposta de área apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1481/86, com superfície de 124.000 ha., e perímetro aproximado de 350 km foi definida, após o levantamento realizado pela Equipe Técnica - Portaria Nº 0583/88, e estudos realizados pela FUNAI e SG/CSN, resultando na proposta de área com superfície de 66.000 ha. e perímetro aproximado de 120 km.

Essa área ficará associada ao sul com a Floresta Nacional Sepatini e a leste com a Floresta Nacional Acimã, que representarão um espaço adicional a ser utilizado pela comunidade indígena, um anteparo voltado para a proteção dos limites e dos mananciais.

A área engloba a bacia do médio Tumiã, onde se localizam os índios, abrangendo a área efetivamente utilizada pela comunidade para atividades de caça, pesca, coleta e extrativismo.

## III - SITUAÇÃO ATUAL

Dentro do perímetro delimitado para a comunidade de Tumiã existem três famílias de não-índios, cujas benfeitorias foram orçadas em 599,62 OTNs.

O reassentamento dessas famílias em Projeto de Extrativismo do MIRAD consta na Programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - PMACI.

A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

*[Handwritten signatures and initials: M, 107, A, P]*

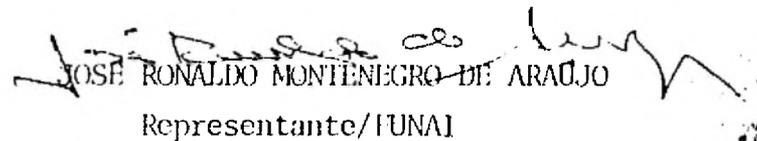
IV - CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a ÁREA INDÍGENA TUMIÃ, nos termos do Dec. nº 91.946/87 e da Portaria nº 0520/88, e tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

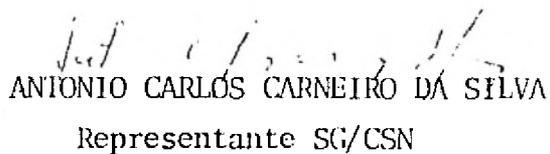
Brasília, 15 de Setembro de 1988.



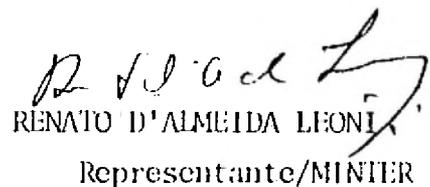
ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador/GTI



JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAUJO  
Representante/FUNAI



ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Representante SG/CSN



RENATO D'ALMEIDA LEONI  
Representante/MINTER



JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO  
Representante/MIRAD